



PROCESSO Nº 1405/10

PROTOCOLO Nº 10.406.936-3

PARECER CEE/CEB Nº 355/11

APROVADO EM 06/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, no município de Antonio Olinto.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo Ofício n.º 3109/10 - GS/SEED, de 18 de agosto de 2010, com incluso Parecer n.º 345/10 – DET/SEED, o protocolado em referência, pelo qual a direção do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, Município de São Mateus do Sul, solicita autorização para descentralização do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, Município de Antonio Olinto (fls. 125).

1.2 O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual São Mateus - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de São Mateus do Sul, sede responsável pela descentralização está reconhecido pela Resolução n.º 1337/08, SEED, de 01 de abril de 2008, com base no Parecer n.º 201/08 – CEE/PR (fls. 09).

1.3 O Parecer n.º 345/1– DET/SEED, de 21 de julho de 2010, por intermédio dos Departamentos de Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial, no colégio em tela.



PROCESSO Nº 1405/10

1.4 Com a finalidade de atender á demanda existente nos municípios em que não há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou, para a abertura de turmas descentralizadas, as considerações destacadas às folhas 120/122

a) Justificativa:

Esta ampliação de atendimento de forma descentralizada foi autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, pelo Parecer 203/09, de forma pontual atendendo quatro colégios com turmas iniciais em 2008 – concentradas em 2009 e 2010. No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda, principalmente em função do atendimento à Educação Infantil as redes municipais. Trata-se de atendimento pontual emergencial pelo prazo de dois anos consecutivos. A organização desta forma de atendimento pela Secretaria de Estado está em sintonia com as determinações do CEE-PR, com acompanhamento para garantia do cumprimento da Proposta Pedagógica do Colégio sede, suporte no que se refere ao acervo bibliográfico e suprimento de professores habilitados, bem como desenvolvimento de Plano de Avaliação do Curso de forma compartilhada entre os dois colégios envolvidos.

b) Estrutura do Curso:

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aula.

As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) – **Deliberação 10/99 do CEE**, (sem grifo no original).

c) Certificação:

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação – 10/99 CEE- §3.º artigo 10), Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3.ª série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos.

15 O Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:

[...]

Atualmente os alunos precisam deslocar-se para o município vizinho de São Mateus do Sul, o que se torna dispendioso e cansativo. Muitas pessoas da comunidade manifestam o desejo de se formarem no curso de Formação de Docentes – Normal, e não têm condições de fazer este deslocamento, em virtude da distância e também condições financeiras. O Colégio dispõe de salas de aula suficientes para as aulas de contra turno.



PROCESSO Nº 1405/10

[...]

Temos ainda para melhor atender esses alunos: Biblioteca, Laboratório de Informática e Laboratório de Ciências.

#### 1.6 Termo de Compromisso

Às folhas 75/76 do processo, consta a declaração da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Antonio Olinto que disponibilizará de toda estrutura física e pedagógica para assegurar a qualidade e o bom funcionamento do curso, ainda declara a disponibilidade de espaço físico no período da tarde para a realização da prática pedagógica (estágio supervisionado).

#### 1.7 Estágio Supervisionado

No presente documento consta que o Estágio Supervisionado será desenvolvido entre o Colégio Estadual Duque de Caxias Ensino Fundamental e Médio, e a Secretaria Municipal de Educação de Antonio Olinto (75/76).

#### 1.8 Número de turmas:

Previsão de abertura de 1 (uma) turma.

#### 1.9 Recursos físicos e materiais

O estabelecimento de ensino onde funcionará a descentralização, dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, conforme descritos às folhas 51/73, 99/104, 106/109.

Em relação ao Laudo do Corpo de Bombeiros, às folhas 107 do presente processo, consta o protocolado sob o n.º 71.677.86-9 e encontra-se na SUDE/SEED para providências.



PROCESSO Nº 1405/10

## 2. Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores do Colégio Estadual Duque de Caxias, Ensino Fundamental e Médio, município de Antonio Olinto, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, como segue:

### QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
* Suely de Lima	Arte	Acadêmica de Artes Visuais
Roberta Cristina Brandi	Biologia	Ciências Biológicas
Vilson Bunhak	Educação Física	Educação Física
** Jociléia Kresko Kupchak	Filosofia, Sociologia e Prática de Formação	Pedagogia
Feliciano Nunes Prochera	Geografia	Geografia
Carlos Joel Pavoski	História	História
Lídia Haynosz	Língua Portuguesa e Literatura	Letras – Português/Inglês
Pedro Ismael Diadio	Matemática	Ciências - Matemática
Glauccieli Meira Jetka	Fund. Históricos da Educação, Fund. Psicológicos da Educação e Organização do Trabalho Pedagógico	Pedagogia – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Infantil
	Física	Apenas na 3ª e 4ª Série
	Química	Apenas na 3ª e 4ª Série
	Inglês	Apenas na 2ª e 3ª Série
	Concepções Norteadoras da Educação Especial	Apenas na 2ª Série
	Fund. Filosóficos da Educação	Apenas na 3ª Série
	Fund. Hist. E Políticos da Educação Infantil	Apenas na 2ª Série
	Fund. Sociológicos da Educação	Apenas na 2ª Série
	Literatura Infantil	Apenas na 3ª Série
	Metodologia do Ensino de Ciências	Apenas na 4ª Série
	Metodologia do Ensino da Arte	Apenas na 4ª Série
	Metodologia do Ensino de Educação Física	Apenas na 4ª Série
	Metodologia do Ensino de Geografia	Apenas na 4ª Série



PROCESSO Nº 1405/10

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
	Metodologia do Ensino da História	Apenas na 4ª Série
	Metodologia do Ensino de Matemática	Apenas na 3ª Série
	Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização	Apenas na 3ª e 4ª Série

\*Comprovar habilitação específica.

\*\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.  
Comprovar habilitação específica.

Às folhas 127, consta uma justificativa da Direção do Colégio a respeito da ausência dos professores que atuarão na 2ª, 3ª e 4ª Séries.

## 2.1 Organização Curricular

Às fls. 121 do presente protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.000 (quatro mil) horas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO Nº 1405/10

**MATRIZ CURRICULAR**

**CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.-NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO**

Ano de Implantação: 2010 Turnos: **Diurno e Noturno** Módulo: 40 - Carga Horária Total = **4.800h**

	DISCIPLINAS					Hora Aula	Hora Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	2	2	4	2	400	333	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	3				120	100	
	Sociologia	2	2			160	134	
	Filosofia	2	2			160	134	
	<b>Sub-total</b>		<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>
	<b>PD</b>	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
	<b>Sub-total</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>	
<b>FORMAÇÃO ESPECÍFICA</b>	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	<b>Sub - total</b>		<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>	<b>1266</b>
			25	25	25	25	4000	3333
		<b>PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)</b>	5	5	5	5		
		<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4800</b>	<b>4000</b>



PROCESSO Nº 1405/10

## 2.2 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 29/10, do NRE de União da Vitória, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista o Parecer DET/SEED n.º 345/10, e o contido do Parecer 669/09-CEE/PR, esta relatora é favorável à concessão de autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual São Mateus do Sul – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de São Mateus do Sul, sede responsável pela descentralização, para o Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, município de Antônio Olinto.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula e emissão de documentos e à Instituição Educacional Certificadora a guarda da documentação escolar.

Cabe ainda à SEED/DET, garantir a integralização do curso, bem como o suprimento de professores habilitados para o curso em pauta.

Saliente-se que a SEED, por meio dos respectivos NREs, deverá acompanhar, em sua área de jurisdição, a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Alerte-se que a oferta do curso de forma descentralizada deverá prever, assim como na sede, o máximo de 36 (trinta e seis) alunos em sala de aula, conforme estabelecido no inciso VII, artigo 4.º, da Deliberação n.º 10/99-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO No 1405/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 06 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB